

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO/PE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO**, inscrita no CNPJ nº 12.070.878/0001-82, através da **Secretaria de Educação, Cultura e Desportos**, localizada na Rua Bernardino Alves, nº 12 - Centro - Calçado - PE, por intermédio da sua Ordenadora de Despesas, torna público que, realizará procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>ATÉ O DIA 21/03/2024, ÀS 10:00 HORAS</b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	Rua Bernardino Alves, nº 12, Centro, Calçado – PE, CEP: 55.375-000, ou através do endereço de e-mail: <a href="mailto:comprsdiretas-calçado.pe@outlook.com">comprsdiretas-calçado.pe@outlook.com</a>
<b>LINK PARA RETIRADA DO EDITAL:</b>	<a href="https://www.calçado.pe.gov.br">https://www.calçado.pe.gov.br</a>

## **1.0 - DO OBJETO:**

**1.1** Constitui objeto deste edital é a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à manutenção da merenda escolar da rede municipal de ensino, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, até que se processe o Processo Licitatório, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**1.2** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – **ANEXO III** – MINUTA DO CONTRATO;
- 1.2.4 – **ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO COJUNTA

## **2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**2.1.** Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

**07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**  
**071 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**  
**12.361.0037-2.032** – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental  
**3.3.90.30** - Material de Consumo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO/PE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

**12.365.0039-2.036** - Aquisição de Merenda Escolar - PNAE  
**3.3.90.30** - Material de Consumo

**12.365.0039-2.037** – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar  
**3.3.90.30** - Material de Consumo

**12.365.0039-2.038** - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE  
**3.3.90.30** - Material de Consumo

**12.366.0080-2.039** - Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos  
**3.3.90.30** - Material de Consumo

**2.367.0039-2.040**- Manutenção do Ensino Especial  
**3.3.90.30** - Material de Consumo

**2.2.** Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

**3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

**3.1** - O valor global máximo admitidos para a aquisição é de **R\$: 50.488,22 (cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos)**., considerando as média das cotações realizadas por esta secretaria.

**4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**4.1.** A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [comprasdiretas-calcado.pe@outlook.com](mailto:comprasdiretas-calcado.pe@outlook.com), preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

**4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/03/2024 às 10:00h**

**4.2.** Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

**4.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**I** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**II** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação;

**III** - Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil;

**IV** - Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;

**V** - Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil;

**VI** - Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO/PE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

funcionamento no país.

**4.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**I** - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), **atualizada**, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa nº 200 da Secretaria da Receita Federal.

**II** - inscrição estadual (**DIAC/CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada);

**III - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014 expedida pela **Secretaria da Receita Federal**;

**IV - Certidão de Regularidade Fiscal** expedida pela Secretaria da **Fazenda do Estado** onde a licitante se encontra sediada;

**V - Certidão de Regularidade Fiscal** ou **Certidão Negativa de Débitos** expedida pela **Fazenda Pública do Município** onde se encontra sediada;

**VI** - Certidão de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF;

**VII** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

**VIII Licença de funcionamento em vigor, expedida pelo Órgão Sanitário competente**, da sede da licitante, onde conste ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

**IX** – Declaração Conjunta, conforme modelo do anexo IV deste edital;

**4.2.3 Proposta de Preço/Cotação:**

**I** - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

**II** - Propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**III** - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração quando da elaboração do Termo de Referência.

**5.0 – DO PAGAMENTO:**

**5.1** O pagamento será realizado a prazo, logo após liquidação da nota de empenho, em conformidade com o atestado de conferência dos produtos por parte do órgão solicitante, através de cheque, depósito ou transferência bancária.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO/PE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

**5.2** As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhadas dos demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da Secretaria Municipal de Educação, que fica localizada na Rua Bernardino Alves, 12, Centro, Calçado/PE - CEP. 55.375-000.

5.2.1 Para subsidiar a emissão Nota Fiscal, segue abaixo os dados:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO**  
**CNPJ Nº 11.034.7412/0001-00**  
**Rua João Alexandre da Silva, 84 - Bairro: Centro - Cidade: Calçado - UF: PE.**  
**CEP. 55.375-000**  
**Fone/Fax: (87) 3793-1255**

**5.3** A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.5** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

**5.6A** Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

**5.7O** Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;

**5.8**As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente certame, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO/PE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

Calçado, 14 de março de 2024.

***Ilka Rejane Barros Melo de Medeiros***  
*Resp. pela Secretaria de Educação, Cultura e Desportos*  
*Ordenador de Despesas*



**GOIS ADVOGADOS**

***De acordo com os termos apresentados opina esta Assessoria Jurídica pela aprovação do Edital e seus anexos.***

***Dr. Lucicláudio Gois de Oliveira Silva***  
***Advogado - OAB/PE nº 21.523***

Secretaria de  
**Educação,**  
Cultura e Desportos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO/PE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0 DO OBJETO**

- 1.1 Este termo de referência tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à manutenção da merenda escolar da rede municipal de ensino**, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, até que se processe o Processo Licitatório.

**2.0 DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO**

- 2.1 Com o advento da Constituição Federal de 1988, crianças, incluindo nessa categoria aquelas que possuírem até 12 anos incompletos, e adolescentes, de 12 a 18 anos, passaram a ser titulares de direitos fundamentais à vida, à alimentação, à saúde, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária e à educação. Em plena harmonia com o texto constitucional e com as respectivas constituições estaduais e municipais (leis orgânicas dos Municípios), importa, ao estudo da obrigatoriedade do Direito à Educação, o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei 8.069/90), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei 9.394/96), a Lei da Ação Civil Pública (Lei 7.347/85), a Lei da Probidade Administrativa (Lei 8.429/92) e as leis de responsabilidade (Lei 1.079/50 e Decreto Lei 201/67), além das normas procedimentais do Código de Processo Civil, do Mandado de Segurança e da Ação Popular. A oferta de alimentação completa e equilibrada nas escolas públicas é de obrigação do Estado, que por sua vez, instituiu o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que possibilita o repasse automático de recursos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para esta finalidade. Tal programa foi criado em 1995 e garante a alimentação escolar de alunos de toda a educação básica, que inclui a educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos, desde que matriculados em escolas públicas e filantrópicas. Ante ao exposto, justifica-se perfeitamente a aquisição do objeto supra, visando manter a sustentação e a disponibilidade de Merenda Escolar aos alunos da rede municipal de ensino, nos moldes descritos no termo de referência em tela.

**3.0 DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO TRANSPORTE E DO LOCAL E HORÁRIOS DE ENTREGA**

- 3.1 Os produtos serão adquiridos de forma parcelada e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, localizado na Rua Bernardino Alves, 12 – Centro – Calçado/PE, em conformidade com a **solicitação emitida e devidamente assinada pela Secretária de Educação ou por pessoa designada pela administração**, o que será feito em formulário específico para este fim.
- 3.2 O Transporte dos gêneros deverá ser realizado de forma adequada, em veículos apropriados, fechados, mantendo durante o trajeto até a sua entrega, a temperatura recomendada pelo respectivo fabricante, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos.
- 3.2.1 Caso seja utilizado veículo aberto, o mesmo deverá contar com proteção, de forma que não venham a prejudicar a integridade e a qualidade dos produtos.
- 3.3 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00.
- 3.4 Os **produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação da secretaria interessada, devidamente assinada pelo (a) secretário(a) ou funcionário competente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO/PE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

- 3.5 A Secretaria de Educação, Cultura e Desportos da CONTRATANTE indicará o servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

**4.0 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS**

- 4.1 Não serão aceitos, nem recebidos os produtos que:
- 4.1.1 Estejam com prazo de validade, expirados ou (vencidos);
  - 4.1.2 Estejam próximos do seu vencimento, assim considerados aqueles produtos que já ultrapassaram em 60% (sessenta por cento) do seu prazo de perecibilidade;
  - 4.1.3 Não atenderem ao disposto na legislação de alimentos vigente no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme Resolução nº 002 de 10 de janeiro de 2002;
  - 4.1.4 Estiverem com sua embalagem violada;
  - 4.1.5 Estiverem estragados, com mau cheiro, ou qualquer outra característica que possa colocar em risco a integridade dos consumidores;
  - 4.1.6 Constem marca ou características diferentes dos produtos indicados na proposta de preços vencedora ou da amostra disponibilizada para avaliação do respectivo item;
  - 4.1.7 Não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos;
- 4.2 Em caso de recusa do recebimento do produto, em qualquer das hipóteses descritas no subitem anterior, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para remoção e substituição do produto, sem qualquer ônus à administração municipal, sob pena de inadimplemento contratual.

**5.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 5.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através da **Secretaria de Educação, Cultura e Desportos** deste Município, constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

**07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

**071 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

**12.361.0037-2.032** – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

**3.3.90.30** - Material de Consumo

**12.365.0039-2.036** - Aquisição de Merenda Escolar - PNAE

**3.3.90.30** - Material de Consumo

**12.365.0039-2.037** – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar

**3.3.90.30** - Material de Consumo

**12.365.0039-2.038** - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE

**3.3.90.30** - Material de Consumo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO/PE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

**12.366.0080-2.039** - Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos  
**3.3.90.30** - Material de Consumo

**2.367.0039-2.040**- Manutenção do Ensino Especial  
**3.3.90.30** - Material de Consumo

5.2 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

5.3 Dos Recursos Financeiros para o pagamento serão da: **União, Estado e Próprios.**

**6.0 DOS LOTES, ITENS E DOS PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS**

6.1 A descrição dos lotes e de seus respectivos itens, especificações, quantitativos, preços máximos admitidos (unitário e global), para efeito de apresentação das propostas e lances, são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	<b>Achocolatado</b> em pó, solúvel, obtido pela mistura do cacau alcalino em pó, açúcar ou maltodextrina, enriquecido com vitaminas e minerais, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos. Admitindo teor de unidade máxima de 3%. Acondicionado em pacote de polietileno ou de folha de flandres, integro, atóxico, vedado hermeticamente e limpo, não violados e resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lotes e registro, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	<b>PACOTE DE 400g</b>	<b>200</b>	<b>8,39</b>	<b>1.678,00</b>
2	<b>Açúcar cristal</b> de primeira qualidade. Obtido de cana de açúcar cristalizada, cor esbranquiçada, cheiro próprio, sabor doce. Com teor de sacarose mínimo de 99% P/P e umidade máxima de 0,3% P/P, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalados em saco em polietileno transparente, atóxica, deve estar intacta, hermeticamente fechadas e resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem contendo 1kg.	<b>Kg</b>	<b>400</b>	<b>4,76</b>	<b>1.904,00</b>
3	<b>Arroz</b> classe longo fino, polido, tipo 1, subgrupo parboilizado. Constituídos de grãos inteiros com teor de umidade máxima de 15 %, isento de sujidades e materiais estranhos, embalado em saco de polietileno, transparente e atóxico, limpos, hermeticamente fechado, não violados, resistente que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote e registro, data de validade, quantidade do produto.	<b>Kg</b>	<b>110</b>	<b>7,34</b>	<b>807,40</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO/PE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

4	<p><b>Biscoito Doce</b>, tipo Maisena ou Maria sabor tradicional. Ingredientes básicos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, metabisulfito de sódio, protease, e aroma de baunilha. <b>ISENTA DE LACTOSE, LEITE OU SORO DO LEITE.</b> De consistência crocante. Serão rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderam apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados). Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente, vedados limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem de 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente.</p>	<b>PACOTE DE 400g</b>	350	6,05	2.117,50
5	<p><b>Biscoito salgado</b>, Tipo Cream- Cracker. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada, zero trans, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, pirofosfato ácido de sódio), fermento biológico, emulsificante lecitina de soja, protease, melhorador de farinha (metabisulfito de sódio). De consistência crocante. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados). Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxicos hermeticamente vedados em transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente.</p>	<b>PACOTE DE 400g</b>	450	4,63	2.083,50
6	<p><b>Colorífico em pó fino homogêneo.</b> ingredientes: pó ou extrato oleoso de urucum, fubá ou farinha de mandioca, óleo de soja com ou sem sal. Apresentando coloração avermelhada, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos. Acondicionados em embalagens de polietileno atóxico, hermeticamente vedado, íntegro, atóxico, limpas e resistente que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.</p>	<b>PACOTE DE 100G</b>	100	0,89	89,00
7	<p><b>Caldo de galinha</b>, ingredientes: carne de galinha desidratada, sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural. Matéria prima, limpa e de boa qualidade. Apresentando-se livre de matérias terrosas, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Em embalagem de 19 gramas contendo dois tabletes. Acondicionados em caixas contendo 24 unidades atóxicas, limpas, não violados e resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.</p>	<b>CAIXA DE 24 UNIDADES</b>	300	1,07	321,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO/PE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

8	<p><b>Leite em pó integral.</b> Ingredientes: leite em pó integral com ou sem emulsificante lecitina de soja. Contendo no mínimo 26% de gorduras e deve ter boa solubilidade. Isento de sujidades. Acondicionado em embalagens aluminizadas, resistentes, limpas não violadas que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo no mínimo 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação de procedência, informação nutricional, número do lote e registro, data de validade, quantidade do produto.</p>	<b>PACOTE DE 200g</b>	<b>800</b>	<b>7,03</b>	<b>5.624,00</b>
9	<p><b>Macarrão espaguete.</b> Apresentando-se inteiro. Fabricada a partir de matérias primas selecionadas, sãs, limpas e de boa qualidade. Conter no máximo 0,045g de colesterol por quilo, sem adição de corantes artificiais. Tendo, no máximo, umidade de 13%, livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Isento de corantes artificiais, sujidades e parasitas, admitida. Embalagem de 500g, em sacos plásticos de polietileno, transparentes, atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e registro, data de validade e peso.</p>	<b>PACOTE DE 500g</b>	<b>70</b>	<b>2,77</b>	<b>193,90</b>
10	<p><b>Margarina,</b> ingredientes: óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, leite desnatado reconstituído pasteurizado, sal (0,6%), vitamina A, estabilizantes lecitina de soja e mono e diglicerídeos, antioxidantes BHT e EDTA, ácido láctico, acidulante ácido cítrico, conservador benzoato de sódio, corante naturais (urucum e cúrcuma) e aromatizante artificial. <b>Apresentando no mínimo 60% de lipídios,</b> cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos, deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis em potes de 500g de polipropileno, resistente, que garantam a integridade do produto até o momento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e registro, data de validade, quantidade do produto.</p>	<b>EMBALAGEM DE 500G</b>	<b>30</b>	<b>7,33</b>	<b>219,90</b>
11	<p><b>Mungunzá,</b> grão de milho amarelo, tipo 1, despelculado, com aspecto, cor cheiro e sabores próprios, com ausência de umidade, bolor, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos, transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantem a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados com 20 pacotes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote e registro, data de validade, quantidade do produto.</p>	<b>PACOTE DE 500G</b>	<b>450</b>	<b>2,52</b>	<b>1.134,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO/PE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

12	<b>Óleo de soja</b> , 100% natural, tipo 1, refinado, embalagem com 900 ml. Deverá estar isento de ranço e outras características indesejáveis. Acondicionado em garrafas plásticas atóxicas, limpas não violadas e resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote e registro, data de validade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	<b>GARRAFA DE 900 ML</b>	80	7,60	608,00
13	<b>Pão Francês</b> , ingredientes: farinha de trigo, sal, açúcar, fermento biológico e margarina ou gordura vegetal hidrogenada. Aspecto: cor do miolo levemente creme, casca cor dourada, brilhante e crocante, tamanho uniforme.	<b>KG</b>	250	12,74	3.185,00
14	<b>Proteína texturizada de soja</b> , obtida da extrusão da farinha desengordurada de soja apresentada com grãos, <b>isenta de corante caramelo</b> , com aspecto, cor e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 400g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote e registro, data de validade, quantidade do produto.	<b>PACOTE DE 400G</b>	400	6,57	2.628,00
15	<b>Salsicha de Frango</b> , ingredientes: Ingredientes: Carnes de frango, proteína vegetal, amido, glucose, sal, especiarias, conservantes e corantes naturais. Características Técnicas: Produto da emulsão de carne de frango, em forma de gomos embutidas em tripa artificial, cozida, defumada e descascada. Embalagem hermeticamente fechada (vácuo), atóxicas, limpas, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deve estar congelado e conter 3 kg por embalagem. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência, nome e/ou marca lote, informações nutricionais e número de lote e registro.	<b>KG</b>	320	15,68	5.017,60
16	<b>Sardinha em conserva</b> , em óleo comestível, ingredientes: sardinha, óleo comestível e sal. Produto eviscerado, sem nadadeiras, cauda ou cabeça. Com aspecto característico do produto, não deverá ter cheiro ardido ou rançoso; em recipiente hermético e esterilizado e atóxico, limpo, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo com 125g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de validade, nome e/ou marca, informações nutricionais, número de lote e registro. Validade mínima de 10 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	<b>LATA DE125G</b>	1000	5,23	5.230,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO/PE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

17	<b>Suco concentrado de caju</b> , pasteurizado, homogeneizado, não fermentado, não alcoólico. Ingredientes: polpa de caju (no mínimo 15%), benzoato de sódio, ácido cítrico. Sem glúten, integral, sem açúcar. Com sabor característico da fruta em adequado estado de maturação. Acondicionado em garrafa atóxica, limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo com 500 ml e em fardo com 12 garrafas. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de validade, nome e/ou marca, informações nutricionais, número do lote e registro.	<b>GARRAFA DE 500ML</b>	150	3,39	508,50
18	<b>Alho nacional extra</b> , de 1ª qualidade, os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	12	24,76	297,12
19	<b>Banana prata extra in natura</b> , estarem fisiologicamente desenvolvidas, com grau de médio de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	300	5,70	1.710,00
20	<b>Batata inglesa in natura</b> , de 1ª qualidade, tamanho grande, limpa, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, procedente de espécies genuínas, sãs, frescas, fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias e coloração amarelada. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.	Kg	80	7,14	571,20
21	<b>Carne Bovina Moída in natura</b> , De 1ª qualidade, tipo coxão mole, sem osso, cortada, sem aparas, coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso, devendo conter no máximo 10% de gordura e com adição de água de no máximo 6%. Proveniente de animais, sadio e abatidos sob inspeção veterinária. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem atóxica, transparente e resistente, peso líquido de 1 kg ou 2 kg.	Kg	80	16,60	1.328,00
22	<b> Cenoura</b> de primeira , sem rama, fresca compacta, tamanho grande, limpa, com a polpa intacta, limpa, firme, lisa, procedente de espécies genuínas, sãs, frescas, fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias e coloração alaranjada. Isenta de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, enfermidades, insetos, parasitas e larvas, broto, lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	Kg	40	10,35	414,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO/PE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

23	<b>Cebola seca branca</b> - de primeira qualidade, tamanho grande, limpa, com a polpa intacta, casca íntegra, firme, lisa, procedente de espécies genuínas, sãs, frescas, fisiologicamente desenvolvidas e maduras e bem formadas. Isenta de fungos na casca, indicio de germinação, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, enfermidades, insetos, parasitas e larvas, lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	Kg	160	8,11	1.297,60
24	<b>Cominho moído</b> extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, sem pimenta, isentos de sujidades, parasitas e larvas, matéria terrosa, corpos estranhos. Embalagem de 100g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	Kg	10	15,18	151,80
25	<b>Feijão cariquinho</b> , tipo 1, constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos íntegros, na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos, secos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de grãos mofados e/ou cartuchos, material terroso, sujidades ou mistura de outras variedades e espécies. Embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	Kg	50	10,23	511,50
26	<b>Coxa com sobrecoxa - Carne de frango</b> tipo coxa e sobrecoxa resfriada ou congelada. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio. Proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Isento de vestígios de descongelamento, excesso de gordura, coloração arroxeadada, acinzentada ou esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem atóxica, transparente e resistente, peso líquido de 500g ou 1 kg.	Kg	250	16,10	4.025,00
27	<b>Filé de peito de frango sem osso</b> , resfriado ou congelado. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio. Proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Isento de vestígios de descongelamento, excesso de gordura, coloração arroxeadada, acinzentada ou esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem atóxica, transparente e resistente, peso líquido de 1 kg.	Kg	150	22,31	3.346,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO/PE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

28	<b>Goiaba</b> , tamanho grande, in natura, fisiologicamente desenvolvidas, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de deterioração, manchas, perfurações, livre de fungos, lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	30	5,21	156,30
29	<b>Maçã nacional</b> in natura, fisiologicamente desenvolvidas, tamanho grande, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de deterioração, manchas, perfurações, livre de fungos, lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	20	14,39	287,80
30	<b>Melancia</b> in natura, fisiologicamente desenvolvidas, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de deterioração, manchas, perfurações, livre de fungos, lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	80	1,98	158,40
31	<b>Ovo branco de galinha</b> , produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme, cor branca, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Proveniente de avicultor com inspeção oficial. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Validade mínima de 30 dias a contar no ato da entrega.	Bandeijas	80	20,99	1.679,20
32	<b>COUVE IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.</b>	MAÇOS	20	1,25	25,00
33	<b>REPOLHO BRANCO/VERDE, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE</b>	Kg	20	7,85	157,00
34	<b>CHUCHU IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.</b>	Kg	20	10,49	209,80
35	<b>COENTRO IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.</b>	MAÇOS	166	3,95	655,70
36	<b>TOMATE IN NATURA, FIRME E ÍNTEGRA DE 1ª QUALIDADE.</b>	Kg	20	7,85	157,00
<b>TOTAL</b>					<b>50.488,22</b>

- O valor estimado máximo admitido para contratação é de **R\$: 50.488,22 (cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos).**

6.2 Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deverão estar inclusos no preço ofertado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO/PE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

- 6.3 Qualquer proposta com valor superior ao estimado em cada lote será automaticamente desclassificada.
- 6.3.1 Serão considerados excessivos quaisquer valores superiores ao valor estimado por esta Administração.

**7.0 DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 7.1 O pagamento será realizado a prazo, logo após liquidação da nota de empenho, em conformidade com o atestado de conferência dos produtos por parte do órgão solicitante, através de **cheque, depósito ou transferência bancária**.
- 7.2 As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhadas dos demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, que fica localizada na **Rua Bernardino Alves, 12 – Bairro: Centro - Cidade: Calçado-PE. CEP. 55.375-000**.
- 7.2.1 Para subsidiar a emissão Nota Fiscal, segue abaixo os dados:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO**  
**CNPJ Nº 11.034.7412/0001-00**  
**Rua João Alexandre da Silva, 84 - Bairro: Centro - Cidade: Calçado - UF: PE.**  
**CEP. 55.375-000**  
**Fone/Fax: (87) 3793-1255**
- 7.3 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.
- 7.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 7.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 7.6 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;
- 7.7 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;
- 7.8 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.


**8.0 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 8.1 O contrato advindo do presente processo licitatório a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terá vigência de 90 (noventa) dias, iniciada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do **Art. 111 da Lei nº 14.133/2021**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO/PE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

**9.0 REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

- 9.1 A administração poderá restabelecer o **equilíbrio econômico-financeiro** inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme Art. 124, inciso II, letra “d” da Lei 14.133/2021.
- 9.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor proposto na licitação não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço contratado. Percentuais superiores aos 5% (cinco por cento) estabelecidos serão avaliados pela Administração para concessão do reequilíbrio contratual ou não.



**Ilka Rejane Barros Melo de Medeiros**  
*Resp. pela Secretaria de Educação, Cultura e Desportos*  
*Ordenador de Despesas*

Secretaria de  
**Educação,**  
Cultura e Desportos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO/PE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO

Ref.: DISPENSA Nº 004/2024

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº (.....), localizada na ....., com Inscrição Estadual nº e/ou Municipal ....., apresentamos nossa proposta de preço, para Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à manutenção da merenda escolar da rede municipal de ensino, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, até que se processe o Processo Licitatório, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

O contrato terá vigência 90 (noventa) dias

Nossa proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

Planilha de preços anexa.

VALOR GLOBAL: R\$ ..... (.....)

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALOR**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VR. UNIT.	VR. TOTAL

Cidade ( \_\_\_\_\_ ), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de **2024**.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

**Observa:** A Proposta Comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante ou com o carimbo que conste a identificação e o CNPJ.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO/PE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

MINUTA DO CONTRATO Nº: \_\_\_\_/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CALÇADO E DE OUTRO A EMPRESA ..... PARA **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO**, inscrito no CNPJ nº **11.034.741/0001-00**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na **Rua João Alexandre da Silva, 84 - Bairro: Centro - Cidade: Calçado-PE. CEP 55.375-000**, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Senhor **Francisco Expedito da Paz Nogueira**, brasileiro, casado, empresário, residente a **CPF sob o nº 137.165.654-15** e portador do **RG nº 1.503.802 - SDS/PE**, residente e domiciliado a **Rua Radialista Pajeú, 294 - Bairro: Centro - Cidade - Calçado - PE. CEP. 55.375-000**, bem como a **autorização do Prefeito do Município de Calçado**, contida na **Lei Municipal nº 622/2017, de 28 de março de 2017**, que dispõe sobre a **Delegação de Poderes para Secretários e Gestores de Fundos Municipais e dá outras providências**, passando assim a ser representada neste ato pela **Ordenadora de Despesas e Gestora** da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos deste Município o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, **nacionalidade**, estado civil, profissão, inscrito(a) no **CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/PE**, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, nº - Bairro: - Cidade: - Estado, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_**, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, **estado civil, profissão**, residente a **xxxxxxxxxx**, na cidade de **xxxxxxxx**, inscrito no **CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_**, Identidade nº \_\_\_\_\_ **SSP/PE**, celebram o competente contrato, consoante ao **Processo Administrativo nº \*\*\*/2024**, na modalidade **Dispensa de Licitação nº \*\*\*/2024**, , têm entre si justo e acordado o seguinte:

**I. DO OBJETO E DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à manutenção da merenda escolar da rede municipal de ensino, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, até que se processe o Processo Licitatório, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Pelo objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$: \_\_\_\_\_**, ( \_\_\_\_\_ ), conforme

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO/PE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada e homologada pelo **CONTRATANTE**, conforme abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	MARCA	PREÇOS CONTRATADOS	
					UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DO LOTE (R\$)
	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXX	XXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

**II. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelo objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$:** .....  
(.....), conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada e homologada pelo **CONTRATANTE**, de forma parcelada, proporcional aos itens e observados os quantitativos fornecidos, devidamente atestados por servidor competente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Havendo necessidade pública, o presente contrato poderá ser aditado em qualquer das cláusulas, atendendo as prescrições da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações.

**III. DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O pagamento será realizado a prazo, logo após liquidação da nota de empenho, em conformidade com o atestado de conferência dos produtos por parte do órgão solicitante, através de **depósito ou transferência bancária**.

**CLÁUSULA QUARTA** - As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhadas dos demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da Prefeitura Municipal de Calçado, que fica localizada na **Rua João Alexandre da Silva, 84**, Bairro: **Centro** - Cidade: **Calçado-PE**. CEP. **55.375-000**.

**CLÁUSULA QUINTA** - Para subsidiar a emissão Nota Fiscal, segue abaixo os dados:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO**  
**CNPJ Nº 11.034.7412/0001-00**  
**Rua João Alexandre da Silva, 84 - Bairro: Centro - Cidade: Calçado - UF: PE.**  
**CEP. 55.375-000**  
**Fone/Fax: (87) 3793-1255**

**CLÁUSULA SEXTA** – A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

**CLÁUSULA OITAVA** - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

**CLÁUSULA NONA** - A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO/PE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**IV. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O prazo de vigência deste contrato vigorará por 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura ou até que sejam consumidas todas as quantidades licitadas, podendo ser prorrogado nos termos do **Art. 111 da Lei nº 14.133/2021**.

**V. DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO TRANSPORTE E DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os produtos serão adquiridos de forma parcelada e deverão ser entregues na sede da Secretaria de Educação, localizada na Rua Bernardino Alves, 12, Centro – Calçado/PE, em conformidade com a **solicitação emitida e devidamente assinada pela Secretária ou por pessoa por ela designada**, o que será feito em formulário específico para este fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O Transporte dos gêneros deverá ser realizado de forma adequada, em veículos apropriados, fechados, mantendo durante o trajeto até a sua entrega, a temperatura recomendada pelo respectivo fabricante, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Caso seja utilizado veículo aberto, o mesmo deverá contar com proteção, de forma que não venham a prejudicar a integridade e a qualidade dos produtos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A entrega do objeto licitado deverá ser realizada exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Os **produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da solicitação da secretaria interessada, devidamente assinada pelo(a) secretário(a) ou funcionário competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - A Secretária de Educação, indicará o servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

**VI. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

**07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

**071 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

**12.361.0037-2.032** – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

**3.3.90.30** - Material de Consumo

**12.365.0039-2.036** - Aquisição de Merenda Escolar - PNAE

**3.3.90.30** - Material de Consumo

Rua Bernardino Alves, 012 – Centro – Calçado/PE (CEP: 55.375-000)

CNPJ: 11.034.741/0001-00 Fone/Fax: (87) 3793-1255

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO/PE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

**12.365.0039-2.037** – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré Escolar  
**3.3.90.30** - Material de Consumo

**12.365.0039-2.038** - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE  
**3.3.90.30** - Material de Consumo

**12.366.0080-2.039** - Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos  
**3.3.90.30** - Material de Consumo

**2.367.0039-2.040**- Manutenção do Ensino Especial  
**3.3.90.30** - Material de Consumo

Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

**VII. REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - A administração poderá restabelecer o **equilíbrio econômico-financeiro** inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme Art. 124, inciso II, letra “d” da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor proposto na licitação não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço contratado. Percentuais superiores aos 5% (cinco por cento) estabelecidos serão avaliados pela Administração para concessão do reequilíbrio contratual ou não.

**VIII. DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**IX. DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

**XII – DOS SANÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO/PE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** - Conforme **Art. 155 da Lei 14.133/2021**, o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013..](#)

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA**- Conforme **Art. 156 da Lei 14.133/2021**, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
  - II - multa;
  - III - impedimento de licitar e contratar;
  - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II - as peculiaridades do caso concreto;
  - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO/PE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**CLÁUSULA VIÉSIMA OITAVA** - Conforme **Art. 157 da Lei 14.133/2021**, na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 desta Lei](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA** - Nos termos do **artigo 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21**, Fica eleito o foro desta cidade de Calçado, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e 04 (quatro) testemunhas abaixo identificadas.

Calçado, ..... de ..... de 2024

**CONTRATANTE:**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
DESPORTOS

\*\*\*\*\*

CPF Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação  
Cultura e Desportos

**CONTRATADA:**

Empresa:

CNPJ Nº xxxxxxxxxxxx

Nome do representante

CPF Nº xxxxxxxxxxxx

Representante Legal

**Dr. Luciclaudio Goes de Oliveira Silva**

Assessor Jurídico

OAB/PE Nº 21.523-D

**TESTEMUNHAS:**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME  
CPF/MF Nº

\_\_\_\_\_  
NOME  
CPF/MF Nº

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO/PE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

**ANEXO IV**

MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO

**REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO/PE

PROPONENTE  
CNPJ

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

Local e Data.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO/PE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA (MODELO)**

**REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO/PE

PROPONENTE  
CNPJ

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_  
sediada na \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_,  
fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e  
para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;
- d) que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.